

Eliaquim



P.L. N: 28
Secretaria



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré

Ano/2025

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA”.

Apresentado na Sessão Ordinária dia 01/12/2025
Despachado pela Presidência desta Casa em 01/12/2025
PROCEDÊNCIA (INICIATIVA) Ver. Eliaquim Cordeiro Duarte

DISTRIBUIDO A Impressão01...../.....12...../2025
Encaminhado a 1ª Comissão em02...../.....12...../2025
Encaminhado a 2ª Comissão em02...../.....12...../2025
Encaminhado a todos os Vereadores (as) em02...../.....12...../2025

DISCUSSÃO: na Sessão Ordinária do dia 15.12.2025

APROVADA EM: 15.12.2025

REDAÇÃO FINAL: Lei n: 1079/ 2025 de 15 de Dezembro de 2025

OBSERVAÇÕES: Aprovada com 14 votos Favoráveis.



PROJETO DE LEI Nº 028/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA.

Autor: Eliaquim Cordeiro Duarte - Republicanos.

O Vereador Eliaquim Cordeiro Duarte - Republicanos, no uso das atribuições legais que lhe confere o **Art. 24, inciso XI** da Lei Orgânica Municipal e o **Art. 25, inciso II, alínea "d"**, do Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Mão Amiga - AMA, fundada em 21 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 53.025.640/0001-12.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário Professor Vereador Emanuel Colares Duarte
em 01 de dezembro de 2025.


ELIAQUIM CORDEIRO DUARTE
Vereador 1º Vice-Presidente / Republicanos



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Apresentamos ao Plenário desta Casa, o presente projeto de lei, que tem como finalidade o reconhecimento de utilidade pública a Associação Mão Amiga.

A história da Associação Mão Amiga – AMA, localizada no Distrito de Santo Antônio do Matupi é uma jornada de mais de 18 anos, que teve seu início na visão e no esforço de Senhor Eliaquim Cordeiro Duarte, fundador.

Desde o princípio, o Sr. Eliaquim estabeleceu as bases de uma entidade dedicada a fazer trabalhos sociais e prestar assistência direta ao povo carente da região. A Mão Amiga nasceu do amor ao próximo, tornando-se, de imediato, uma força vital na comunidade.

Muito antes de sua formalização legal, a associação já atuava na linha de frente para suprir as necessidades mais urgentes, com foco principal na construção de casas, um ato que ia além do material, pois restituía a dignidade e a esperança a inúmeras famílias de Matupi.

Com a liderança inicial de seu fundador e, posteriormente, com a gestão do presidente Onesimo Vieira Lopes, a Mão Amiga cresceu a partir do coração de seus voluntários, tornando-se uma verdadeira família de apoio, atuando de forma espontânea e eficiente.

Em 27 de outubro de 2023, um marco histórico foi alcançado com a criação do CNPJ 53.025.640/0001-12. A formalização da Associação Mão Amiga não representou um início, mas sim o reconhecimento oficial de uma trajetória já consolidada.

Este passo fundamental abre um novo leque de oportunidades para o desenvolvimento e a sustentabilidade dos trabalhos, permitindo que a associação amplie suas parcerias e alcance um número ainda maior de pessoas.

Com a força de sua história, iniciada pelo senhor Eliaquim Cordeiro Duarte, e a legalidade de sua nova fase, a Associação Mão Amiga estrutura suas ações em pilares essenciais para o desenvolvimento integral da comunidade, demonstrando a abrangência de seu compromisso:

Assistência Social: Continuação do trabalho essencial, como a construção de moradias, garantindo apoio direto a quem mais precisa.



Saúde e Educação: Projetos focados no bem-estar e no conhecimento, investindo no futuro e na qualidade de vida da população.

Cultura e Meio Ambiente: Valorização da identidade local e promoção de práticas sustentáveis, garantindo um ambiente saudável para as futuras gerações.

Pesquisa Científica: Incentivo ao conhecimento e à busca por soluções inovadoras para os desafios da região.

Casa de Apoio em Humaitá: Extensão do acolhimento, oferecendo um porto seguro para aqueles que precisam de assistência fora de Matupi.

Assistência Jurídica: Garantia de direitos e acesso à justiça, promovendo a cidadania.

A Associação Mão Amiga é mais do que uma entidade, é a materialização da esperança em Santo Antônio do Matupi. Com um histórico de mais de 18 anos de luta e conquistas, iniciado por Eliaquim Cordeiro Duarte e hoje impulsionado pelo presidente Onesimo Vieira Lopes, a Mão Amiga está pronta para um novo ciclo.

A dedicação de seu fundador e de todos os colaboradores e voluntários é o motor que a impulsiona a continuar sua missão: estender a mão amiga, resgatar a dignidade e construir um futuro mais justo e próspero para todos os moradores do distrito.

Diante do exposto, e compreendendo que a declaração de utilidade pública da associação faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto Lei.

Sala das Sessões Plenário Professor Vereador Emanuel Colares Duarte
em 01 de dezembro de 2025.

ELIAQUIM CORDEIRO DUARTE
Vereador 1º Vice-Presidente / Republicanos



ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

O Presidente da Associação de Mão Amiga - AMA, com endereço na Rua das Peras, 1416, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM, CEP: 69.280-000. No uso de suas atribuições: **CONVOCA** os Senhores Associados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de outubro de 2022, conforme ordem do dia: Data: 24 de outubro 2022; Local: Sede da Associação; Horário: 19:00 horas; Números de Associados adimplentes para efeito de quórum na AGE: 13 Associados Ficam **CONVOCADOS** os senhores associados da **ASSOCIAÇÃO** para a AGE de 24 de outubro de 2022 com início previstos para as 19:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados, e em segunda convocação as 19:30 horas com a presença de 50% e mais 01 (um) dos associados e em terceira convocação para as 20:00 horas com o quórum mínimo de 07 associados presentes para deliberar sobre a seguinte ordem: **FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.**

Manicoré-Am, 08 de outubro de 2022.

Onézimo Vieira Lopes

Presidente

ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA

ORD	NOME	ASSINATURA
01	ONÉZIMO VIEIRA LOPES	Onézimo Vieira Lopes
02	BRUNO LEITE	Bruno Leite
03	JULIANA ALVES DA FONSECA	Juliana Alves da Fonseca
04	EDNY VITÓRIA SILVA COSTA	Edny Vitória Silva Costa
05	LAUDICÉIA EUGÊNIO DA SILVA	Laudicéia Eugênio da Silva
06	ELAINE ROCHA RIBEIRO	Elaine Rocha Ribeiro
07	DEVALDO DE OLIVEIRA BAIA	Devaldo de Oliveira Baia
08	PEDRO FERREIRA DA SILVA	Pedro Ferreira da Silva
09	JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA	José Cordeiro de Oliveira

Manicoré/Am, 24 de outubro de 2022

Data: 25/08/2025 14h13min

Número

1191

Validade

23/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA CNPJ: 53025640000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 12270 - ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA

Endereço: Rua RUA DAS PERAS, 1416 - Bairro SANTO ANTONIO DO MATUPI - Compl. ALVARÁ Nº 3430/2024
- CEP 69.280-000

Código de Controle

CWJIKUPX03LGYWN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle

Manicoré (AM), 25 de Agosto de 2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56364016
Data: 08/09/2025
Hora: 09:01:57
Válida até: 08/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 53.025.640/0001-12 - ASSOCIACAO MAO AMIGA - AMA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MAO AMIGA - AMA
CNPJ: 53.025.640/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:33:57 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **8904.FCB6.B56C.9F05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MAO AMIGA - AMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.025.640/0001-12
Certidão n°: 20576244/2025
Expedição: 11/04/2025, às 07:33:30
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MAO AMIGA - AMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.025.640/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.025.640/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO MAO AMIGA AMA
Endereço: R DAS PERAS 1416 / SANTO A DO MATUPI / MANICORE / AM / 69280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040601276344952270

Informação obtida em 11/04/2025 07:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.025.640/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAO AMIGA - AMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS PERAS	NÚMERO 1416	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.280-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DO MATUPI	MUNICÍPIO MANICORE	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAOAMIGA2019@HOTMAIL.COM		TELEFONE (97) 9155-5034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 10:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO AMAZONAS
Associação Mão Amiga – AMA

Rua das Peras nº 1416 - Distrito de Santo Antônio do Matupi - Zona Rural de Manicoré -Am
CEP: 69.280-000

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA – DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO MATUPI - MUNICIPIO DE MANICORÉ-AMAZONAS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano das 2022 às com início 19:00 horas na dependência da sede associação, reuniram-se os associados da Associação Mão Amiga – AMA, para deliberarem sobre a criação do estatuto e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2022/2026 por convocação publicada nos principais meios de comunicações da cidade de Manicoré em 08 de outubro de 2022 em Edital de Convocação a seguir descrito:

*O Presidente da Associação Mão Amiga – AMA, com endereço na Rua das Peras nº 1416, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM, CEP: 69.280-000. No uso de suas atribuições: **CONVOCA** os Senhores Associados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de outubro de 2022, conforme ordem do dia: Data: 08 de outubro 2022; Local: Sede da Associação; Horário: 19:00 horas; Números de Associados adimplentes para efeito de quórum na AGE: 13 Associados. Ficam **CONVOCADOS** os senhores associados da **ASSOCIAÇÃO** para a AGE de 24 de outubro de 2022 com início previstos para as 19:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados, e em segunda convocação as 19:30 horas com a presença de 50% e mais 01 (um) dos associados e em terceira convocação para as 20:00 horas com o quórum mínimo de 07 associados presentes para deliberar sobre a seguinte ordem: **FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO.***

Abrindo os trabalhos o Senhor **ONÉZIMO VIEIRA LOPES** leu o Edital de Convocação, fez a conferência dos associados presentes deliberou que havia quórum suficiente após a terceira chamada e solicitou que a Senhora **JULIANA ALVES DA FONSECA**, fizesse a leitura da minuta do Estatuto, e o Senhor **ONÉZIMO VIEIRA LOPES**, fez a abertura da Reunião expondo todas as necessidades dos moradores de Santo Antônio do Matupi, especificando os principais pontos a serem abordados pela associação para melhorar a renda e conseqüentemente a vida de todos. Além de ser necessária para a diretoria, fazer o credenciamento perante os órgãos competentes, a nível Municipal, Estadual e Federal. Todos os sócios se manifestaram aceitando a Aprovação do Estatuto e a Criação da Associação denominada ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA., situado no Rua das Peras nº 1416 - Distrito de Santo Antônio do Matupi - Zona Rural do Município de Manicoré- Amazonas - CEP: 69.280-000. Ato contínuo demonstra a presença de uma única chapa. A mesma foi aprovada por Aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: **Presidente: ONÉZIMO VIEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, construtor civil, portador do RG nº 366070 SSP/RO e do CPF nº 386.371.972-72, residente na Rua Manicoré, s/nº, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Vice-Presidente: BRUNO LEITE**, brasileiro, amasiado, vendedor, portador do RG nº 1181444 SSP/RO e do CPF nº 016.033.502-76, residente na Rua Barcelos, nº 631, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Primeira Secretária: JULIANA ALVES DA FONSECA**, brasileira, casada, do lar, portador do 2540874-7 SSP e do CPF nº 052.056.311-55, residente na Linha do Pito

Aceso, s/nº, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Segunda Secretária: EDNY VITÓRIA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, auxiliar de dentista, portadora do RG nº 1609027 SSP/RO e do CPF nº 705.947.812-48, residente na Avenida Paraná nº 190, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Primeira Tesoureira: LAUDICÉIA EUGÊNIO DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 3248738-0 SSP/AM e do CPF nº 864.104.822-72, residente na Avenida Paraná nº 190, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Segunda Tesoureira: ELAINE ROCHA RIBEIRO**, brasileira, casada, agente de transportadora, portadora do RG nº 788145 SSP/RO e do CPF nº 803.306.492-72, residente na Rua das Nações nº 1260, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Presidente do Conselho Fiscal: DEVALDO DE OLIVEIRA BAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 750294 SSP/RO e do CPF nº 731.860.662-04, residente na Linha Bela Vista nº 8693, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Primeiro Conselheiro: PEDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 720.955 SSP/RO e do CPF nº 691.827.012-53, residente na Rua Lima nº 23, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. **Segundo Conselheiro: JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, cabeleireiro, portadora do RG nº 0938069568 SSP/BA e do CPF nº 296.437.578-03, residente na BR 230 nº 1795, Distrito de Santo Antônio do Matupi – Zona Rural do Município de Manicoré/AM. Composta a Diretoria, ocorreu a tomada de posse e os eleitos agradeceram a confiança da maioria, prometendo cumprir fielmente suas obrigações e assumindo o compromisso de desenvolver as tarefas cabíveis e a união da Associação. Nada mais para tratar deu-se encerrada a sessão. E para constar, eu Juliana Alves da Fonseca, lavrei e datei a presente Ata que vai assinada por mim e pela Diretoria.



ONÉZIMO VIEIRA LOPES

Presidente da Assembleia



JULIANA ALVES DA FONSECA

Secretária da Assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA

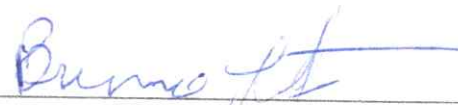


ONEZIMO VIEIRA LOPES

RG. 366070 SSP/RO

CPF: 386.371.972-72

Presidente



BRUNO LEITE

RG. 1181444 SSP/RO

CPF: 016.033.502-76

Vice-Presidente

Juliana Alves da Fonseca

JULIANA ALVES DA FONSECA
RG. 2540874-7 SSP
CPF: 052.056.311-55
Primeira Secretária

Edny Vitória Silva Costa

EDNY VITÓRIA SILVA COSTA
RG. 1609027 SSP/RO
CPF: 705.947.812-48
Segunda Secretária

Laudicéia Eugênio da Silva

LAUDICÉIA EUGÊNIO DA SILVA
RG. 3248738-0 SSP/AM
CPF: 836.198.362-72
Primeira Tesoureira

Elaine Rocha Ribeiro

ELAINE ROCHA RIBEIRO
RG. 788145 SSP/RO
CPF: 803.306.492-72
Segunda Tesoureira

CONSELHO FISCAL

Devaldo de Oliveira Baia

DEVALDO DE OLIVEIRA BAIA
RG. 750294 SSP/RO
CPF: 731.860.662-04
Presidente do Conselho Fiscal

Pedro Ferreira da Silva

PEDRO FERREIRA DA SILVA
1º Conselheiro
RG. 720955 SSP/RO
CPF: 691.827.012-53

José Cordeiro de Oliveira

JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA
2º Conselheiro
RG. 8069568 SSP/BA
CPF: 296.437.578-03



ESTADO DO AMAZONAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA – AMA

Rua das Peras nº 1416 - Distrito de Santo Antônio do Matupi - Zona Rural de Manicoré - Am
CEP: 69.280-000

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º. É instituída uma Associação Mão Amiga – AMA – Zona Rural do Município de Manicoré – Amazonas.

Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º. A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Rua das Peras nº 1416 - Distrito de Santo Antônio do Matupi - Zona Rural do Município de Manicoré- Amazonas, CEP: 69.280-000 e tem como objetivo:

PARÁGRAFO 1º Promover o desenvolvimento Comunitário através de realização de obras e melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doações, convênios ou empréstimos e emendas parlamentares nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO 2º Proporcionar aos Associados e Dependentes, atividades educacionais, religiosas, saúde, econômicas culturais, desportivas, de lazer, serviços de rádio difusão comunitária, repetidoras de rádio FM, assistências promocionais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

PARÁGRAFO 3º Utilizar os recursos naturais de forma sustentável, comercializando os produtos plantados, cultivados e extraídos da mata tais como: Castanha, açaí, cacau, andiroba, látex(borracha), copaíba, cipó, tucumã, cupuaçu, maxixe, jenipapo, banana, citrus em geral, maracujá, coco, pupunha, goiaba, mamão, manga, abacate, café, bacaba, pimenta de cheiro, milho, pimenta do reino, coentro, couve, quiabo, pepino, melancia, melão, abobrinha, macaxeira, mandioca e seus derivados, abacaxi, café, acerola, tomate, graviola, feijão e outros

Art. 4º A Associação será regida pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado.

PARÁGRAFO 2º É vetado o exercício cumulativo de cargo, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º A Assembléia Geral é órgão supremo da Associação constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

Paulo Augusto França do Nascimento
PAULO AUGUSTO FRANÇA DO NASCIMENTO
ADVOGADO
OAB/AM 9472

PARÁGRAFO 1º Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente por convocação da Assembléia ou mediante requerimento de 2/3 de seus associados.

PARÁGRAFO 2º A Convocação da Assembléia Geral é feita ordinariamente por data fixada pela própria Assembléia com antecedência de 01 (um) mês, extraordinariamente, por aviso individual verbalmente ou por escrito aos seus associados, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

PARÁGRAFO 3º A Assembléia Geral reuni-se e delibera:

- I. Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qual quer número.

PARÁGRAFO 4º A Assembléia Geral Extraordinariamente reúne-se e delibera:

- I. Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados;
- II. Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação será estabelecida uma nova data para a realização da Assembléia.

PARÁGRAFO 5º Preside a Assembléia qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

PARÁGRAFO 6º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada biênio para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente, sempre que as necessidades da associação assim exigirem.

PARÁGRAFO 7º Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I. Reformar o Estatuto com a presença de 50% + 1 de seus associados;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, bem como a constituição de garantias a caso exigidas;
- IV. Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- V. Colaborar com a Diretoria Executiva, tornando-se dinâmica e atuante dentro dos padrões éticos, de lealdade e justiça;
- VI. Identificar as barreiras que existem na comunidade dos moradores, propondo meios para superá-las
- VII. Os sócios uma vez fazendo empréstimos em dinheiro, o mesmo tem devera quitar sua dívida no prazo estabelecido pela diretoria executiva, ultrapassando a data prevista o mesmo, acarretara uma multa de 10% do valor adquirido.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser eleito consecutivamente por mais um mandato a Assembleia Geral assim o eleger.

Art. 7º A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez mensal, ou por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 8º As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e, na ausência pelo Vice-Presidente ou qualquer outro membro da diretoria executiva.

Frederico Augusto França do Nascimento
FREDERICO AUGUSTO FRANÇA DO NASCIMENTO
ADVOGADO
OAB/AM 947

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples.

Art. 9º Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos ou propostas aprovadas em Assembléia Geral;
- II. Acolher e averiguar quaisquer reclamações dos associados;
- III. Conduzir a execução de planos, obras e atividades determinadas pela Assembléia Geral;
- IV. Exonerar a pedidos ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, aprovado em Assembléia;
- V. Elaborar o calendário anual de atividades, de acordo com Assembléia Geral;
- VI. Convocar a Assembléia ordinária e extraordinária;
- VII. Interpretar corretamente o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, de acordo com a Assembléia Geral;
- VIII. Fixar o valor da contribuição social, de acordo com a Assembléia Geral.

Art. 10º Compete ao Presidente;

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora, ou delegar poderes a pessoas capacitadas para representar a Associação, de acordo com os outros membros da Diretoria Executiva;
- II. Proteger o Patrimônio da Associação;
- III. Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral os bens obsoletos ou sem utilidades para a Associação realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, em conjunto com o tesoureiro;
- IV. Receber doações;
- V. Examinar, assinar com o tesoureiro, os balancetes bimensais e bianuais;
- VI. Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;
- VII. Assinar com o secretario correspondência da Associação;
- VIII. Presidir as Assembléias ordinárias e extraordinárias, assim como as reuniões da Diretoria Executiva;
- IX. Efetuar compras e pagamentos pendentes aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 11º Compete ao Vice-Presidente;

- I. Substituir o Presidente nas suas funções quando este estiver ausente ou impedido de exercê-las;

Art. 12º Compete ao Secretário;

- I. Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II. Substituir o Presidente e o Vice-presidente nas suas ausências e impedimentos;
- III. Receber correspondência e encaminhá-las ao Presidente;
- IV. Manter em ordem e atualizados os arquivos, fichários e demais documentos da Secretaria.

Art. 13º Compete ao Tesoureiro;

- I. Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II. Manter registros de receitas e despesas da Associação, inclusive elaborar balancetes e balanços;
- III. Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- IV. Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Paulo Augusto Pimenta
PAULO AUGUSTO PIMENTA
ADVOGADO
OAB/AM 9472

- IV. Pagar a contribuição aprovada pela Assembleia Geral até o último dia do mês de competência.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 20º O afastamento do sócio dar-se-á:

- I. Quando solicitar oficialmente seu desligamento;
- II. Por ato da Diretoria da Associação com aprovação da Assembleia Geral, quando sua conduta tornar-se incompatível com as finalidades e os objetivos da Associação, regulamentando-lhe o direito de defesa.

Art. 21º Os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

PARÁGRAFO 1º Serão advertidos os sócios que se comportarem de maneira insuficiente com os interesses da Associação.

PARÁGRAFO 2º Os Sócios que estejam em atraso há um mês ou mais no pagamento da contribuição pecuniária.

PARÁGRAFO 3º Serão suspensos os sócios que reincidirem nos mesmos erros;

PARÁGRAFO 4º A exclusão do sócio dar-se-á de acordo com o inciso II. do Artigo 20º.

PARÁGRAFO 5º Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem a previa defesa por parte do Sócio, a não ser que o mesmo abdique desse direito.

Art. 22º As penalidades deverão ser aplicadas pela Diretoria da Associação com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 23º As eleições para o cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta, secreta ou aberta.

Art. 24º Deverá ser constituída em Assembleia Geral, uma Comissão Organizadora das Eleições, compostas pelo menos por 02 membros, sendo um deles membro do Conselho Fiscal e nenhum da Diretoria Executiva.

Art. 25º Considerar-se-á eleito o candidato ou chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de empate entre os candidatos será dado como eleito o de maior idade.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 26º Os recursos da Associação são constituídos de:

André Augusto de Souza
MORAL AUGUSTO DE SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOCADO
OAB/AM 9.

Primeira Secretária

Segunda Secretária

Laudicéia Eugênio da Silva
LAUDICÉIA EUGÊNIO DA SILVA

RG. 3248738-0 SSP/AM
CPF: 836.198.362-72
Primeiro Tesoureiro

Elaine Rocha Ribeiro
ELAINE ROCHA RIBEIRO

RG. 788145 SSP/RO
CPF: 803.306.492-72
Segundo Tesoureiro

CONSELHO FISCAL

Devaldo de Oliveira Bala
DEVALDO DE OLIVEIRA BALA

RG. 750294 SSP/RO
CPF: 731.860.662-04
Presidente do Conselho Fiscal

Pedro Ferreira da Silva
PEDRO FERREIRA DA SILVA

1º Conselheiro
RG. 720955 SSP/RO
CPF: 691.827.012-53

José Cordeiro de Oliveira
JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA

2º Conselheiro
RG. 8069568 SSP/BA
CPF: 296.437.578-03

- I. Contribuições pagas pelos Sócios;
 - II. Doações ou subvenções, públicas ou privadas;
 - III. Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
 - IV. Os bens Móveis ou Imóveis Registrados em nome da Associação;
 - V. Outras Receitas.
- Art. 27º A Associação será desativada:
- I. Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades a que destina.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica.

PARÁGRAFO 1º A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO 2º Em caso de afastamento voluntário ou não do sócio a Associação não devolverá o valor de suas contribuições.

PARÁGRAFO 3º É vedado a discriminação de cor, sexo, religião, posição política ou ideológica.

PARÁGRAFO 4º É vedado a instrumentalização da Associação para fins políticos - partidários.

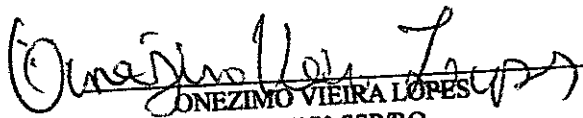
PARÁGRAFO 5º O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará na semana do aniversário de cada biênio de acordo com os Artigos 6º e 14º do presente Estatuto.

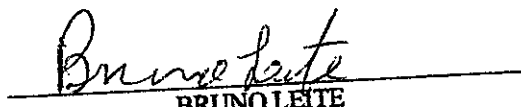
PARÁGRAFO 6º Em caso de omissão de quais quer assuntos referente a Associação, a Diretoria Executiva, convocará Assembleia Geral para tomar devidas providências.

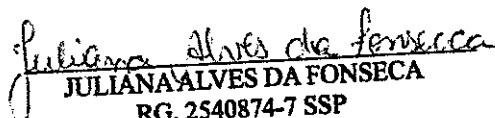
Art. 29º Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação pela Assembléia Geral.

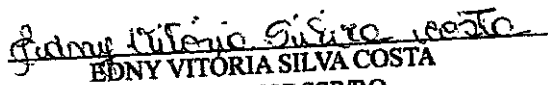
Rua das Peras nº 1416 - Distrito de Santo Antônio do Matupi - Zona Rural do Município de Manicoré- Amazonas

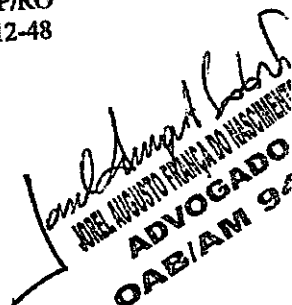
DIRETORIA EXECUTIVA


 ONEZIMO VIEIRA LOPES
 RG. 366070 SSP/RO
 CPF: 386.371.972-72
 Presidente


 BRUNO LEITE
 RG. 1181444 SSP/RO
 CPF: 016.033.502-76
 Vice-Presidente


 JULIANA ALVES DA FONSECA
 RG. 2540874-7 SSP
 CPF: 052.056.311-55


 EDNY VITÓRIA SILVA COSTA
 RG. 1609027 SSP/RO
 CPF: 705.947.812-48


 ADVOGADO
 OAB/AM 94



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré

PARECER CONJUNTO Nº 035/2025 - DA 1ª COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; 2ª COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

*ENCAMINHAR
AOS SENHORES VEREADORES
E SENHORAS VEREADORAS.*

CONSTITUCIONALIDADE. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 028/2025 RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA – AMA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora da 1ª Comissão: Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu.

Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final.

Relator da 2ª Comissão: Vereador Wilson Pabliton de Freitas França.

Comissão de Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Vem às Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 028/2025, de iniciativa do Vereador Eliaquim Cordeiro Duarte, o qual dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Mão Amiga – AMA, entidade sediada no Distrito de Santo Antônio do Matupi, inscrita no CNPJ nº 53.025.640/0001-12.

Segundo a justificativa apresentada, a Associação Mão Amiga desenvolve, há aproximadamente 18 anos, diversas ações sociais voltadas ao atendimento direto de famílias em situação de vulnerabilidade, com destaque para projetos de assistência, construção de moradias, acolhimento e demais atividades filantrópicas.

II - COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

• 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Análise da constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redação normativa da proposição (Art. 34 do Regimento Interno).

• 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nos termos do art. 67, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré, compete-lhe emitir parecer sobre matérias de natureza financeira e orçamentária.



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com
Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

O projeto está em consonância com:

1. Da Competência Legislativa

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, entre eles o reconhecimento de utilidade pública de entidades sociais que atuam em benefício da coletividade.

2. Do Enquadramento Legal

A proposição encontra amparo:

- *Constituição Federal – princípios do art. 37 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);*
- *Lei Orgânica do Município de Manicoré – art. 24, inciso XI, e art. 81, que permitem iniciativa parlamentar para reconhecimento de entidades de relevante interesse público;*
- *Regimento Interno da Câmara Municipal – disposições sobre apreciação de matérias declaratórias e de interesse público.*

3. Da Regularidade Jurídica da Entidade

Conforme documentação constante no processo legislativo, a Associação Mão Amiga – AMA:

- *possui personalidade jurídica regular;*
- *está registrada no CNPJ;*
- *não possui finalidade lucrativa;*
- *desenvolve atividades contínuas e comprovadamente benéficas para a comunidade.*



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré

Atendidos, portanto, os requisitos formais e materiais reconhecidos pela doutrina e pela jurisprudência para concessão de utilidade pública.

O parecer jurídico da Casa concluiu pela ausência de vícios formais ou materiais, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e constitucionais.

IV – PARECER DA 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 028/2025, de iniciativa parlamentar, possui como objeto o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Mão Amiga – AMA, entidade sediada no Distrito de Santo Antônio do Matupi e regularmente inscrita no CNPJ nº 53.025.640/0001-12.

Cumpra a esta Comissão proceder ao exame da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e redação final, conforme determina o art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré.

A proposição está inserida na esfera de competência legislativa municipal, conforme estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que faculta aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o art. 81 da Lei Orgânica Municipal autoriza a iniciativa parlamentar em projetos dessa natureza, por tratar-se de reconhecimento de caráter declaratório.

No tocante à legalidade e juridicidade, verifica-se que o projeto não contraria qualquer dispositivo constitucional ou legal. Pelo contrário, o reconhecimento de utilidade pública é ato administrativo de índole legislativa, amplamente aceito pela doutrina, tendo como finalidade conferir segurança jurídica e institucional a entidades que desempenham atividades em benefício da coletividade.

A Associação Mão Amiga – AMA atende aos requisitos comumente exigidos, tais como:

- **inexistência de fins lucrativos;**
- **atuação contínua e efetiva em projetos sociais e comunitários;**
- **regularidade jurídica e documental;**
- **notoriedade no Distrito de Santo Antônio do Matupi;**
- **prestação de serviços relevantes à população.**



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com
Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Quanto à técnica legislativa, o texto encontra-se adequado, claro, conciso e coerente, obedecendo às normas de elaboração previstas na Lei Complementar nº 95/1998, aplicada subsidiariamente ao processo legislativo municipal.

Não se identificam vícios de iniciativa, nem inconstitucionalidades formais ou materiais.

CONCLUSÃO: Favorável, pela constitucionalidade, legalidade e boa redação legislativa.

V – PARECER DA 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário, conforme dispõe o art. 67, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré.

O Projeto de Lei nº 028/2025 trata de reconhecimento de utilidade pública, ato de natureza meramente declaratória, que não cria despesas, não gera obrigações ao Poder Executivo e não implica impacto financeiro direto ou indireto ao erário municipal.

A concessão de utilidade pública não autoriza repasses automáticos, convênios ou benefícios financeiros, sendo apenas uma certificação legislativa do relevante serviço social prestado pela entidade.

Assim, o projeto não contraria qualquer dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), tampouco interfere na programação orçamentária municipal (PPA, LDO ou LOA).

Em consulta aos elementos constantes no processo legislativo, verifica-se que a Associação Mão Amiga – AMA atua há mais de 18 anos no Distrito de Santo Antônio do Matupi, prestando serviços essenciais voltados ao atendimento direto da população, notadamente nas áreas de assistência social, cidadania e apoio comunitário.

Por se tratar de matéria declaratória, não há necessidade de estimativa de impacto financeiro, nos termos do art. 16 da LRF, vez que não há renúncia de receita, criação de despesas, concessão de vantagens ou acréscimos remuneratórios.





Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



Portanto, sob o aspecto financeiro e orçamentário, não há impedimentos para sua aprovação.

CONCLUSÃO: Favorável.

VI – JUSTIFICATIVA

A Associação Mão Amiga – AMA exerce papel fundamental na promoção de ações de assistência social no Distrito de Santo Antônio do Matupi, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade.

O reconhecimento de utilidade pública municipal:

- fortalece institucionalmente a entidade;
- assegura maior segurança jurídica às suas atividades;
- possibilita celebração de futuras parcerias e convênios;
- valoriza a trajetória de mais de 18 anos de atuação social;
- atende ao interesse público local e aos princípios administrativos.

Trata-se, portanto, de ato legítimo, necessário e de inequívoca relevância social.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se por parte das 2 comissões supramencionadas parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 028/2025 – RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA – AMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. uma vez que ele está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Manicoré e com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Este é o parecer.

Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte - Manicoré/AM, 15 de dezembro de 2025.

1ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com
Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas




Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré




Hetyelson da Silva Monteiro
Presidente

M^a do Socorro Guimarães Abreu
Relatora


Newton Cabral de Azevedo Neto
Secretário

2ª Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo César Ferreira da Silva
Presidente


Wilson Pablton de Freitas França
Relator


Markson Machado Barbosa
Secretário



LEI N° 1079/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MANICORÉ - Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Mão Amiga - AMA, fundada em 21 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 53.025.640/0001-12.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 15 de dezembro de 2025.


WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Eliaquim Cordeiro Duarte.

Av. Santos Dumont, nº 633 – Bairro: Auxiliadora – Fone/Fax: 385-1440/1500/1515

CNPJ – 14.179.972/0001-08 – CEP: 69.280-000

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial – www.manicore.am.leg.br

Manicoré – Amazonas